

LEI Nº 788, de 28 de Maio de 1966

Doa Terreno ao SENAI.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao SENAI uma área de terreno triangular que tem as seguintes medidas confrontações: 65,60 metros com a Municipalidade; 48,40 metros também com a Municipalidade; 43,30 metros confrontando com terreno já pertencente ao SENAI, perfazendo uma área de aproximadamente 1.047,86 metros quadrados.

Art. 2º O terreno doado terá como finalidade a construção de uma praça de esportes pertencente à Escola do SENAI.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de maio de 1966

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal